

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes
graves que envolvem substâncias perigosas

AIR LIQUIDE – Centro Industrial de Arruda dos Vinhos

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Sociedade Portuguesa da Ar Líquido "ARLÍQUIDO" LDA / AIR LIQUIDE PORTUGAL</i>
Designação do estabelecimento	<i>Centro industrial de Arruda dos Vinhos</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Zona Industrial das Corredouras Variante Industrial de Arruda dos Vinhos, N.º 13</i>
Freguesia	<i>Arruda dos Vinhos</i>
Concelho	<i>Arruda dos Vinhos</i>

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	<i>SIM</i>
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	<i>NÃO</i>

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (arg. 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>Janeiro/2025</i>
--	---------------------

Inspeção (arg. 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>Maio/2021</i>
--	------------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

- *Enchimento de garrafas de gases industriais;*
- *Produção de gelo seco;*
- *Centro de Conservação de Material de Distribuição;*
- *Plataforma logística de gases industriais.*

--

¹ Código CAE principal	20 110
Outros códigos CAE	Não aplicável

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda	Tóxico por inalação
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	Gás extremamente inflamável.
P4 Gases Comburentes	Pode provocar ou agravar incêndios; comburente.
P5a Líquidos Inflamáveis	Líquido e vapor extremamente inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

1 Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Aceleno	Gás extremamente inflamável
Amoníaco anidro	Gás inflamável Tóxico por inalação
Hidrogénio	Gás extremamente inflamável
Oxigénio	Pode provocar ou agravar incêndios; comburente
Óxido de eleno	Tóxico por inalação Gás extremamente inflamável
Gases inflamáveis liquefeitos (GPL, ...)	Gás extremamente inflamável
Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos - Gasóleos	Líquido e vapor extremamente inflamáveis Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

Principais pos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- <i>Plano de Emergência Interno;</i> - <i>Brigada de combate a incêndio;</i> - <i>Brigada de Primeiros Socorros;</i> - <i>Formação específica dos elementos das brigadas;</i> - <i>Formação básica em Primeiros Socorros e Combate a Incêndio para todos os colaboradores;</i> - <i>Bocas de Incêndio Armadas (BIAs);</i> - <i>Extintores de pó químico e de CO2;</i> - <i>Plano de evacuação;</i> - <i>Simulacros.</i>
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	- <i>Muros e paredes corta-fogo;</i> - <i>Plano de Emergência Interno;</i> - <i>Brigada de combate a incêndio;</i> - <i>Brigada de Primeiros Socorros;</i> - <i>Formação específica dos elementos das brigadas;</i> - <i>Formação básica em Primeiros Socorros e Combate a Incêndio para todos os colaboradores;</i> - <i>Bocas de Incêndio Armadas (BIAs);</i> - <i>Extintores de pó químico e de CO2;</i> - <i>Plano de evacuação;</i> - <i>Simulacros.</i>

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	- Muros e paredes na zona envolvente do armazenamento de substâncias inflamáveis; - Distâncias de segurança; - Formação de segurança; - Simulacros
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	- Plano de Emergência Interno; - Formação em Segurança na manipulação de substâncias perigosas; - Lava-olhos de segurança; - Aparelhos de Respiração Autónoma; - Brigada de combate a incêndio (para conter fuga com água em chuveiro); - Brigada de Primeiros Socorros; - Bocas de Incêndio Armadas (BIAs); - Plano de evacuação; - Simulacros.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo na envolvente do estabelecimento.	- Plano de Emergência Interno; - Kit an-derrames e material absorvente; - Bacias de retenção; - Formação em Segurança na manipulação de substâncias perigosas; - Simulacros.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo na envolvente do estabelecimento.	- Maioria das substâncias não gera efluentes tóxicos com a água de combate a incêndio; - Caixas retentoras de hidrocarbonetos na rede de águas residuais e pluviais; - Substâncias com potencial poluidor presentes em quantidades diminutas; - Estabelecimento localizado em zona suficientemente afastada de locais sensíveis.
Outros Libertação accidental de Oxigénio líquido	Formação de nuvem oxidante pode facilitar a deflagração de incêndios e acelerar e facilitar a sua propagação	(Meios acima referidos para combate a incêndios) - Controlo do teor de oxigénio na atmosfera junto da nuvem gasosa; - Delimitação da zona afectada.

***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

- Meios de Primeira Intervenção (ARAs, fato de protecção química, macas e outros materiais de Primeiros Socorros, etc.);
- Formações regulares em Segurança aos colaboradores mais expostos;
- Campanhas regulares de Sensibilização e de Prevenção de Segurança;
- Visitas Comportamentais de Segurança.

O Estabelecimento está ainda equipado com:

- Sistemas detecção de gases;
- Rádios com frequência licenciada com canal de emergência;
- Vigilância 24h por dia;
- Manutenção periódica aos sistemas de segurança;
- Verificação do estado das válvulas das garrafas antes de cada enchimento; - Manutenção periódica das garrafas.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

- Por contacto telefónico ou contacto directo aos estabelecimentos vizinhos; - Pelos agentes de Protecção Civil quando necessário e aplicável.

(data) 13/01/2025

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Sociedade Portuguesa da Ar Líquido “ARLÍQUIDO” LDA</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Zona Industrial das Corredouras Variante Industrial de Arruda dos Vinhos, N.º 13 2630-355 ARRUDA DOS VINHOS</i>
Telefone	<i>263 977 500</i>
Email	linha.directa@airliquide.com
Sítio na <i>internet</i>	www.airliquide.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62